



ICMBio
INSTITUTO CHICO MENDES
MMA

BOLETIM DE SERVIÇO

Coordenação Geral de Gestão de Pessoas

Nº 26 DE 11 DE MAIO DE 2016 - Edição Extra

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PRESIDÊNCIA

PRESIDÊNCIA PORTARIAS

Institui o Núcleo de Gestão Integrada de Itaituba – NGI Itaituba, como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial entre unidades de conservação federal (Processo nº 02070.001671/2016-65).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº. 899, de 15 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, e

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2.000, que prevê a gestão integrada do conjunto de unidades de conservação – UCs de categorias diferentes ou não, que estiverem próximas ou justapostas, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional;

Considerando o Plano Estratégico de Biodiversidade 2011–2020, da Convenção da Biodiversidade – CDB, da qual o Brasil é signatário, que estabelece em sua meta 11 a previsão da conservação das áreas de especial importância para a biodiversidade e serviços ecossistêmicos em sistemas geridos de maneira efetiva e equitativa, com áreas protegidas ecologicamente representativas e satisfatoriamente interligadas e por outras medidas especiais de conservação, e integradas em paisagens terrestres e marinhas mais amplas;

Considerando que o Brasil refletiu essa meta global em suas metas nacionais, definidas pela Resolução CONABIO nº 06, de 3 de setembro de 2013; e

Considerando a importância estratégica das unidades de conservação federal situadas na bacia do Rio Tapajós, em razão da sua expressão territorial e grande importância ecológica e social para a conservação da biodiversidade e para o desenvolvimento sustentável regional, RESOLVE:

Nº 228, de 11.05.2016- Art. 1º. Instituir o Núcleo de Gestão Integrada de Itaituba – NGI Itaituba, um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial entre unidades de conservação federal, integrando a gestão das unidades citadas a seguir:

I – Área de Proteção Ambiental de Tapajós – APA Tapajós;

- II – Floresta Nacional de Altamira – FLONA Altamira;
- III – Floresta Nacional do Crepori – FLONA Crepori;
- IV – Floresta Nacional do Amana – FLONA Amana;
- V – Floresta Nacional do Jamanxim – FLONA Jamanxim;
- VI – Floresta Nacional do Trairão – FLONA Trairão;
- VII – Floresta Nacional Itaituba I – FLONA Itaituba I;
- VIII – Floresta Nacional Itaituba II – FLONA Itaituba II;
- IX – Parque Nacional da Amazônia – PARNA da Amazônia;
- X – Parque Nacional do Jamanxim – PARNA Jamanxim;
- XI – Parque Nacional do Rio Novo – PARNA Rio Novo; e
- XII – Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo – REBIO Nascentes da Serra do Cachimbo.

§ 1º. No modelo de arranjo de que trata o *caput* deste artigo, as unidades participantes são planejadas e geridas a partir de uma perspectiva regional, onde as prioridades de gestão nas UCs são revisadas e integradas com base em um novo planejamento territorial, de modo que as diferentes atividades gerenciais passam a ser pensadas e executadas para todo o território.

§ 2º. As competências do NGI Itaituba serão desempenhadas para gerir e manter a integridade, além de promover o desenvolvimento sustentável, dos espaços territorialmente protegidos de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

Art. 2º. São objetivos gerais do NGI Itaituba:

- I- o alcance de maior eficácia e efetividade na conservação da biodiversidade protegida e no uso sustentável dos recursos naturais no território do NGI Itaituba; e
- II- o alcance de ganhos gerenciais advindos da gestão em escala, da maior especialização das ações gerenciais, da melhor expressão das complementariedades funcionais das UCs participantes e da adoção de uma abordagem ecossistêmica na gestão do conjunto das áreas protegidas;

Art. 3º. Na gestão de seu território, o NGI Itaituba será subdividido em quatro blocos territoriais, com titularidade territorial assim estabelecida:

- I- Bloco Territorial 1, formado pelas UCs PARNA Amazônia, FLONA Amana e FLONA Trairão, com chefia territorial exercida pelo chefe do PARNA Amazônia.
- II- Bloco Territorial 2, formado pelas UCs FLONA Itaituba I, FLONA Itaituba II e PARNA Jamanxim, com chefia territorial exercida pelo chefe da FLONA Itaituba I.
- III- Bloco Territorial 3, formado pelas UCs APA Tapajós, FLONA Crepori e PARNA Rio Novo, com chefia territorial exercida pelo chefe da FLONA Crepori.
- IV- Bloco Territorial 4, formado pelas UCs FLONA Altamira, FLONA Jamanxim e REBIO Nascentes da Serra do Cachimbo, com chefia territorial exercida pelo chefe da FLONA Altamira.

§ 1º. Os chefes dos blocos territoriais responderão administrativamente pelas UCs que os integram.

§ 2º. Os chefes dos blocos territoriais comporão a instância gerencial do NGI Itaituba e dividirão entre si as responsabilidades de: articulação interna com a Sede e com a Coordenação Regional do ICMBio em Santarém/PA, articulação e representação junto a atores externos, coordenação dos processos de gestão organizacional e acompanhamento das equipes responsáveis pelos processos finalísticos e de suporte operacional.

Art. 4º. Na execução de suas atividades finalísticas e de suporte operacional, o NGI Itaituba será estruturado em processos temáticos, assim definidas:

- I – Processo de Proteção;
- II – Processo de Gestão Socioambiental;
- III – Processo Regularização Fundiária;
- IV – Processo de Manejo Florestal e Licenciamento Ambiental;
- V – Processo de Plano de Manejo;
- VI – Processo de Uso Público e Pesquisa; e
- VII – Suporte Operacional.

§ 1º. Cada área temática contará com um responsável técnico que exercerá a função de coordenar os trabalhos da sua área.

§ 2º. Os responsáveis pelas áreas temáticas serão indicados pela instância gerencial do NGI Itaituba, escolhidos dentre o corpo de servidores do NGI e observadas a capacidade técnica e gerencial para exercer as funções atribuídas.

§ 3º. A composição das equipes técnicas de trabalho, bem como as suas atribuições organizacionais e as atividades operacionais de cada área temática serão definidos em Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada de Itaituba, que será submetido à aprovação pelo Comitê Gestor do ICMBio e posterior publicação no Boletim de Serviço em até 90 dias após a vigência desta Portaria.

Art. 5º. Para orientar as suas ações, o NGI Itaituba elaborará um Plano Integrado de Gestão Territorial para o período 2016-2020, bem como Planos Anuais de Trabalho para as áreas temáticas, que serão avaliados anualmente em assembleia formada por todos os servidores em exercício no NGI.

Art. 6º. Após a publicação desta Portaria, serão expedidos atos de delegação de competência que definirão os responsáveis por cada processo temático explicitado no art. 4º desta Portaria e suas respectivas atribuições.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 28, de 17.12.2007, publicada no D.O.U. de 18.12.2007, seção 1, páginas 88 e 89.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

Estabelece procedimentos para a organização das unidades de conservação federais em agrupamentos gerenciais e define propostas prioritárias de agrupamentos para o biênio 2016-2017 (Processo nº 02070.001727/2016-81).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES no uso de suas competências que lhe são conferidas pelos artigos 21 e 28 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2011, e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Casa Civil da Presidência, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2.000, que prevê a gestão integrada do conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, que estiverem próximas ou justapostas, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional;

Considerando o Plano Estratégico de Biodiversidade 2011–2020, da Convenção da Biodiversidade – CDB, da qual o Brasil é signatário, que estabelece em sua Meta 11 a previsão da conservação das áreas de especial importância para a biodiversidade e serviços ecossistêmicos em sistemas geridos de maneira efetiva e equitativa, com áreas protegidas ecologicamente representativas e satisfatoriamente interligadas e por outras medidas especiais de conservação, e integradas em paisagens terrestres e marinhas mais amplas, além de outras metas para as quais as unidades de conservação também contribuem de maneira importante;

Considerando que o Brasil refletiu essa meta global em suas metas nacionais, definidas pela Resolução da Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO nº 6, de 3 de setembro de 2013, especificamente em sua Meta Nacional também nº. 11, além de outras metas para as quais as unidades de conservação também contribuem de maneira importante; e

Considerando a diretriz institucional de promover a integração da gestão entre unidades de conservação federais visando proporcionar maior eficiência, eficácia e efetividade na conservação da biodiversidade e no uso sustentável dos recursos naturais nas áreas protegidas, **R E S O L V E**:

Nº 229, de 11.05.2016- Art. 1º Estabelece procedimentos para a organização das unidades de conservação federais em agrupamentos gerenciais destinados a estimular, orientar e promover a integração e o mútuo apoio gerencial entre essas unidades de conservação.

Art. 2º São objetivos do agrupamento de unidades de conservação:

I – Avançar para uma nova perspectiva de gestão das unidades de conservação federais baseada na conservação da biodiversidade e da natureza em espaços e paisagens mais amplos e em melhor integração com o seu entorno.

II – Maximizar os resultados de conservação através da otimização gerencial, dos ganhos em escala, da maior racionalidade e eficiência administrativa e da melhor alocação de recursos humanos.

Art. 3º Os agrupamentos gerenciais de unidades de conservação são destinados a proporcionar maior eficiência, eficácia e efetividade na conservação da biodiversidade e no uso sustentável dos recursos naturais nessas áreas protegidas.

Parágrafo único. Em acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, as competências estabelecidas nos agrupamentos de unidades de conservação serão desempenhadas para gerir e manter a integridade das unidades de conservação participantes, promover o desenvolvimento sustentável dos espaços protegidos e fortalecer a reconhecimento público sobre a importância ambiental, social e econômica das unidades de conservação para o desenvolvimento local, regional e nacional.

Art. 4º Conforme os seus objetivos, a sua proximidade geográfica e o modo como viabiliza o processo gerencial entre as unidades de conservação participantes, os agrupamentos de unidades de conservação são enquadrados em duas modalidades:

I – Núcleo de Gestão Integrada – NGI;

II – Arranjo de Apoio Mútuo – APM.

Art. 5º O Núcleo de Gestão Integrada – NGI agrupa unidades de conservação federais planejadas e geridas a partir de uma perspectiva regional, estruturando as políticas e ações de conservação da biodiversidade e de uso sustentável dos recursos naturais em formas mais efetivas e melhor articuladas às possibilidades e às pressões que incidem sobre todo o território em conservação.

§ 1º O Núcleo de Gestão Integrada constitui uma reformulação institucional de caráter estruturante, potencialmente permanente, onde as prioridades de gestão nas unidades de conservação participantes são revisadas e integradas sob um novo planejamento territorial e as diferentes atividades gerenciais são pensadas e executadas para todo o seu território.

§ 2º Os servidores e demais colaboradores do Núcleo de Gestão Integrada constituem equipe única responsável pela gestão do conjunto das unidades de conservação do agrupamento.

Art. 6º São objetivos do Núcleo de Gestão Integrada – NGI:

I – a adoção de abordagem ecossistêmica na gestão do conjunto das áreas protegidas;

II – a maior eficácia e efetividade na conservação da biodiversidade e no uso sustentável dos recursos naturais no seu território;

III – o alcance de ganhos gerenciais advindos da gestão em escala, da maior especialização das ações gerenciais e da melhor expressão das complementariedades funcionais das unidades de conservação participantes;

IV – a melhor integração das unidades de conservação com o seu entorno e região.

Art. 7º A gestão do Núcleo de Gestão Integrada – NGI será orientada por Plano Integrado de Conservação e Gestão Territorial, elaborado com participação dos processos institucionais responsáveis pelo acompanhamento das ações programadas e sob supervisão da respectiva coordenação regional, abrangendo período não inferior a 4 (quatro) anos, nem superior a 6 (seis) anos.

§ 1º O Plano Integrado de Conservação e Gestão Territorial, finalizado em até 180 (cento e oitenta) dias após a instituição do NGI, será submetido à apreciação pelo Comitê Gestor do Instituto Chico Mendes e à aprovação pelo presidente.

§ 2º O Plano Integrado de Conservação e Gestão Territorial deverá considerar outras unidades de conservação, outras áreas protegidas ou outros tipos de espaços especialmente protegidos, reconhecimentos internacionais relativos à conservação da natureza, o entorno das unidades de conservação federais e sua integração em planos de desenvolvimento sustentável da respectiva região;

§ 3º O Plano Integrado de Conservação e Gestão Territorial não substitui os planos de manejo das unidades de conservação do NGI, mas dirige e articula seus objetivos e ações à luz da ação estratégica sobre todo o território, respeitadas os demais dispositivos legais referentes ao tema e a competência da diretoria técnica relacionada ao tema;

§ 4º O Plano Integrado de Conservação e Gestão Territorial será reavaliado pela equipe do NGI em ciclos anuais, cabendo, com base nos resultados das avaliações,

a proposição de correção e de reorientação das ações e atividades visando o efetivo alcance dos objetivos e metas almejados.

Art. 8º A instituição de cada Núcleo de Gestão Integrada será estabelecida em portaria específica para esse fim, na qual também será designada a competência pela chefia do agrupamento e identificadas as diferentes áreas temáticas que organizam a ação institucional, definidas segundo as prioridades estabelecidas pela equipe técnica do agrupamento.

Parágrafo único. Demais detalhes da composição da equipe técnica de trabalho, as atribuições e os procedimentos que regulam e norteiam as atividades nas áreas temáticas, bem como outras normas e orientações ordinárias do funcionamento do agrupamento serão definidos em regimento interno, que será submetido à apreciação do Comitê Gestor do ICMBio e aprovação pelo presidente em até 90 dias após a publicação da Portaria de criação do NGI.

Art. 9º O Arranjo de Apoio Mútuo – APM agrupa unidades de conservação federais visando melhorar sua capacidade gerencial e instrumental para alcance de seus objetivos de conservação.

§ 1º O APM é uma articulação gerencial, podendo ter caráter temporário e ser revisto e alterado quando as condições materiais e institucionais indicarem que tais desenhos administrativos não são mais eficientes ou necessários.

§ 2º Os servidores e demais colaboradores do arranjo de apoio mútuo se manterão como equipes específicas de cada uma das unidades de conservação constituintes, mas deverão colaborar entre si, sob orientação de um coordenador do agrupamento.

Art. 10. São objetivos do Arranjo de Apoio Mútuo:

I – a elaboração de programas e atividades conjuntas que aumentem a eficácia e a efetividade das ações finalísticas realizadas, buscando melhores resultados em escala na conservação da biodiversidade e no uso sustentável dos recursos naturais no seu território e a melhor integração das unidades de conservação com seu entorno e região; e

II – o compartilhamento de estruturas, equipamentos, meios e recursos que aumentem a eficiência gerencial e administrativa das unidades de conservação componentes, buscando ganhos gerenciais advindos da gestão em escala e da maior especialização.

Art. 11. No Arranjo de Apoio Mútuo, o desenvolvimento de ações conjuntas será orientado por Plano Gerencial Integrado, abrangendo período não inferior a 2 (dois) anos, nem superior a 4 (quatro) anos, elaborado com participação dos processos institucionais responsáveis pelo acompanhamento das ações programadas e sob supervisão da respectiva coordenação regional.

§ 1º No Plano Gerencial Integrado serão definidos os acordos estabelecidos entre as unidades de conservação participantes, as atribuições e os procedimentos que regulam o uso compartilhado de infraestruturas, bens e equipamentos, a programação de atividades conjuntas e demais normas e orientações ordinárias do funcionamento do agrupamento.

§ 2º O Plano Gerencial Integrado, finalizado em até 90 (noventa) dias após a instituição do APM, será submetido à apreciação pelo Comitê Gestor e aprovação pelo presidente do ICMBio.

§ 3º O Plano Gerencial Integrado deverá considerar outras áreas protegidas ou outros tipos de espaços especialmente protegidos, reconhecimentos internacionais

relativos à conservação da natureza e o entorno das unidades de conservação e sua integração em planos de desenvolvimento sustentável da respectiva região;

§ 4º O Plano Gerencial Integrado não substitui os planos de manejo das unidades de conservação do APM, mas dirige e articula seus objetivos e ações à luz da estratégia de compartilhamento e colaboração mútua entre as unidades participantes, respeitadas os demais dispositivos legais referentes ao tema e a competência da diretoria técnica relacionada ao tema;

§ 5º O Plano Gerencial Integrado será avaliado pela equipe do APM em ciclos anuais, cabendo, a partir dos resultados das avaliações, a proposta de correção e de reorientação das ações e atividades visando o efetivo alcance dos objetivos e metas almejados.

Art. 12. A instituição de cada arranjo de apoio mútuo será estabelecida em portaria específica para esse fim, publicada no Boletim de Serviço do ICMBio.

Art. 13. A organização das unidades de conservação federais em agrupamentos gerenciais será instituída em 3 (três) ciclos de implementação, alcançando todos os agrupamentos previstos, com a implantação paulatina dos agrupamentos para garantir um processo progressivo de aprendizagem, melhoria e internalização dessa estratégia gerencial.

§ 1º Os ciclos de implementação serão iniciados anualmente.

§ 2º Cada ciclo de implementação instituirá novo conjunto de agrupamentos de unidades de conservação.

Art. 14. Os ciclos anuais serão compostos das seguintes etapas de implementação:

I – formalização do agrupamento de unidades de conservação, finalizada com a publicação da portaria de instituição do agrupamento;

II – elaboração do Plano Integrado de Conservação e Gestão Territorial e do regimento interno do Núcleo de Gestão Integrada – NGI ou do Plano Gerencial Integrado do Arranjo de Apoio Mútuo – APM, finalizada com a aprovação desses documentos pelo presidente do ICMBio;

III – execução e avaliação cíclica anual das atividades programadas;

IV – avaliação final da implementação do respectivo planejamento.

Parágrafo único. Os ciclos de implementação podem se sobrepor, já que o conjunto de suas etapas pode levar mais tempo que o intervalo anual de inicialização entre ciclos.

Art. 15. A implementação dos Núcleos de Gestão Integrada – NGI, em primeiro lugar, e dos Arranjos de Apoio Mútuo – APM, em segundo lugar, é considerada uma ação institucional estratégica e prioritária em termos da consolidação das suas unidades de conservação componentes, dos processos de nomeação e remoção funcional, da participação em projetos especiais e de outros mecanismos de implementação e gestão, ressalvadas as possibilidades de prioridades temáticas específicas estabelecidas pelo presidente do ICMBio.

Art. 16. Para este primeiro ciclo de implementação, são definidos como propostas prioritárias de Núcleos de Gestão Integrada – NGI a serem implementados no ano de 2016 os seguintes agrupamentos:

I – Núcleo de Gestão Integrada de Itaituba – NGI Itaituba, formado pela Área de Proteção Ambiental – APA do Tapajós; Floresta Nacional – FLONA de Altamira, FLONA de Itaituba I, FLONA de Itaituba II, FLONA do Amana; FLONA do Crepori, FLONA do Jamanxim, FLONA do Trairão, Parque Nacional – PARNA da Amazônia,

PARNA do Jamanxim, PARNA do Rio Novo e Reserva Biológica – REBIO Nascentes Serra do Cachimbo;

II – Núcleo de Gestão Integrada Serra dos Órgãos – NGI Serra dos Órgãos, formada pela APA de Petrópolis e PARNA da Serra dos Órgãos;

III – Núcleo de Gestão Integrada Cuniã-Jacundá – NGI Cuniã-Jacundá, formado pela ESEC de Cuniã, FLONA de Jacundá e Reserva Extrativista – RESEX Lago do Cuniã;

IV – Núcleo de Gestão Integrada Rio Branco – NGI Rio Branco, formado pela Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Seringal Nova Esperança; Estação Ecológica – ESEC Rio Acre; FLONA de Macauã, FLONA de Santa Rosa do Purus, FLONA de São Francisco, RESEX Alto Tarauacá, RESEX Cazumbá-Iracema e RESEX Chico Mendes;

V – Núcleo de Gestão Integrada de Carajás – NGI Carajás, formado pela APA do Igarapé Gelado, FLONA de Carajás, FLONA de Itacaiunas, FLONA de Tapirapé-Aquiri e REBIO do Tapirapé;

VI – Núcleo de Gestão Integrada Aparados da Serra – NGI Aparados da Serra, formado pelo PARNA de Aparados da Serra e PARNA da Serra Geral;

VII – Núcleo de Gestão Integrada de Altamira – NGI Altamira, formado pela ESEC da Terra do Meio, PARNA da Serra do Pardo, RESEX Rio Iriri, RESEX Rio Xingu e RESEX Riozinho do Anfrísio;

VIII – Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha – NGI Noronha, formado pela APA de Fernando de Noronha e PARNA Marinho de Fernando de Noronha;

IX – Núcleo de Gestão Integrada Araucárias – NGI Araucárias, formado pela ESEC de Mata Preta, PARNA das Araucárias e Refúgio da Vida Silvestre – REVIS dos Campos de Palmas;

X – Núcleo de Gestão Integrada Caracaraí-Niquiá – NGI Caracaraí-Niquiá, formado pela ESEC de Caracaraí e ESEC de Niquiá;

XI – Núcleo de Gestão Integrada de Una – NGI Una, formado pela REBIO de Una e RVS de Una;

XII – Núcleo de Gestão Integrada de Mamanguape – NGI Mamanguape, formado pela APA Barra do Rio Mamanguape e ARIE Manguezais da Foz do Rio Mamanguape;

XIII – Núcleo de Gestão Integrada Saracá-Trombetas – NGI Saracá-Trombetas, formado pela FLONA de Saracá-Taquera e REBIO do Rio Trombetas;

XIV – Núcleo de Gestão Integrada Guanabara – NGI Guanabara, formado pela APA de Guapi-Mirim e ESEC da Guanabara.

XV – Núcleo de Gestão Integrada de Guaraqueçaba – NGI Guaraqueçaba, formado pela APA de Guaraqueçaba, ESEC de Guaraqueçaba e REBIO Bom Jesus;

Parágrafo único. Para dar início ao processo de instituição do NGI, os chefes das unidades de conservação das propostas citadas deverão encaminhar à respectiva coordenação regional plano de ação com as metas das equipes no processo de reorganização gerencial, a proposta de composição das áreas temáticas de ação e a indicação da chefia da unidade de conservação que responderá pela chefia do território do NGI.

Art. 17. Para este primeiro ciclo de implementação, são definidos como propostas prioritárias de Arranjo de Apoio Mútuo – APM a serem implementados no ano de 2016 os seguintes agrupamentos:

- I – Arranjo de Apoio Mútuo do Amapá – APM Amapá, formado pela ESEC de Maracá Jipioca, ESEC do Jari, FLONA de Amapá, PARNA do Cabo Orange, PARNA Montanhas do Tumucumaque, REBIO do Lago Piratuba e RESEX Rio Cajari;
- II – Arranjo de Apoio Mútuo de Porto Seguro – APM Porto Seguro, formado pelo PARNA do Alto Cariri, PARNA do Monte Pascoal, PARNA Pau Brasil e REVIS do Rio dos Frades;
- III – Arranjo de Apoio Mútuo Jeri-Delta-Lençóis – APM Jeri-Delta-Lençóis, formado pela APA Delta do Parnaíba, PARNA de Jericoacoara, PARNA dos Lençóis Maranhenses e RESEX Marinha do Delta do Parnaíba;
- IV – Arranjo de Apoio Mútuo Marismas – APM Marismas, formado pela ARIE Pontal dos Latinos e Pontal dos Santiagos, ESEC do Taim e PARNA da Lagoa do Peixe;
- V – Arranjo de Apoio Mútuo de Prado – APM Prado, formado pelo PARNA Descobrimento e RESEX Corumbau;
- VI – Arranjo de Apoio Mútuo Capivara-Confusões – APM Capivara-Confusões, formado pelo PARNA da Serra da Capivara e PARNA Serra das Confusões;
- VII – Arranjo de Apoio Mútuo do Vale do Jamari – APM Vale do Jaamari, formado pela FLONA de Bom Futuro, FLONA do Jamari e PARNA de Pacaás Novos;
- XIII – Arranjo de Apoio Mútuo de Tamandaré – APM Tamandaré, formado pela APA Costa dos Corais e REBIO de Saltinho;
- IX – Arranjo de Apoio Mútuo Rocas-Noronha – APM Rocas-Noronha, formado pela APA de Fernando de Noronha, PARNA Marinho de Fernando de Noronha e REBIO Atol das Rocas;
- X – Arranjo de Apoio Mútuo Baleia Franca - Ilha dos Lobos – APM Baleia Franca - Ilha dos Lobos, formado pela APA da Baleia Franca e REVIS Ilha dos Lobos;
- XI – Arranjo de Apoio Mútuo do Rio Paraná – APM Rio Paraná, formado pela APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, PARNA de Ilha Grande e REBIO das Perobas;
- XII – Arranjo de Apoio Mútuo de Caracaraí – APM Caracaraí, formado pela ESEC de Caracaraí, ESEC de Niquiá, FLONA de Anauá, PARNA Serra da Mocidade e PARNA Viruá;
- XIII – Arranjo de Apoio Mútuo Serra Negra - Catimbau – APM Serra Negra-Catimbau, formado pelo PARNA do Catimbau e REBIO de Serra Negra;
- XIV – Arranjo de Apoio Mútuo do Salgado Paraense – APM Salgado Paraense, formado pela RESEX Chocoaré-Mato Grosso, RESEX Mãe Grande de Curuça, RESEX Maracaná, RESEX Marinha Cuinarana, RESEX Marinha de Soure, RESEX Marinha Mestre Lucindo, RESEX Marinha Mocapajuba e RESEX São João da Ponta;
- XV – Arranjo de Apoio Mútuo do Litoral Norte da Paraíba – APM Litoral Norte da Paraíba, formado pela APA Barra do Rio Mamanguape, ARIE Manguezais da Foz do Rio Mamanguape e REBIO Guaribas;
- XVI – Arranjo de Apoio Mútuo de Bragança – APM Bragança, formado pela RESEX Marinha Arai-Peroba, RESEX Marinha Caeté-Taperaçu, RESEX Marinha de Gurupi-Piriá e RESEX Marinha Tracuateua;
- XVII – Arranjo de Apoio Mútuo de Saint-Hilaire-Currais-Guaricana-Açungui – APM Saint-Hilaire-Currais-Guaricana-Açungui, formado pela FLONA de Açungui, PARNA de Saint-Hilaire/Lange, PARNA Guaricana e PARNA Ilha dos Currais;
- XVIII – Arranjo de Apoio Mútuo de Boca do Acre – APM Boca do Acre, formado pela FLONA de Mapiá-Inauiní, FLONA de Purus, FLONA do Iquiri e RESEX Arapixi;

XIX – Arranjo de Apoio Mútuo do Baixo Rio Negro – APM Baixo Rio Negro, formado pelo PARNA de Anavilhanas, PARNA do Jaú e RESEX Rio Unini;

XX – Arranjo de Apoio Mútuo de Una – APM Una, formado pelo PARNA de Serra das Lontras, REBIO de Una, RESEX de Canavieiras e REVIS de Una;

XXI – Arranjo de Apoio Mútuo de Paulo Afonso – APM Paulo Afonso, formado pela ARIE Cocorobó, ESEC Raso da Catarina e MONA do Rio São Francisco; e

XXII – Arranjo de Apoio Mútuo da Mantiqueira – APM Mantiqueira, formado pela APA Bacia do Paraíba do Sul, APA Serra da Mantiqueira, ARIE Floresta da Cicuta, FLONA de Lorena e FLONA de Passa Quatro;

XXIII – Arranjo de Apoio Mútuo da Região do Marajó – APM Região do Marajó, formado pela FLONA de Caxiuanã, Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS Itatupã-Baquiá, RESEX Arióca Pruanã, RESEX Gurupá-Melgaço, RESEX Mapuá e RESEX Terra Grande Pracuúba.

Parágrafo único. Para dar início ao processo de instituição do APM, os chefes das unidades de conservação das propostas citadas deverão encaminhar à respectiva coordenação regional plano de ação com as metas das equipes no processo de articulação e colaboração gerencial entre as unidades de conservação participantes do APM e a indicação do responsável pela coordenação desse processo.

Art. 18. O presidente do ICMBio definirá uma comissão de acompanhamento dos agrupamentos, coordenado pelo Gabinete da Presidência, com participação das diretorias afins e das coordenações regionais adequadas nos casos específicos, para orientar e acompanhar atividades de planejamento e avaliação, correção e replanejamento, orientação complementar e proposição dos novos ciclos.

Art. 19. Os agrupamentos de unidades de conservação instituídos na forma de Núcleos de Gestão Integrada – NGI ou de Arranjo de Apoio Mútuo – APM poderão ter a sua portaria revogada pelo presidente do ICMBio, ouvido o Comitê Gestor do Instituto, se entender que os propósitos que fundamentaram a sua constituição não mais existam ou não justifiquem a continuidade destes agrupamentos.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

*Formaliza os procedimentos
para elaboração e divulgação
das Planilhas de Apoio à
Decisão do Comitê Gestor
(Processo n°
02070.001670/2016-11).*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº. 899, de 15 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, e

Considerando a diretriz governamental assumida pelo Comitê Gestor deste Instituto Chico Mendes de fortalecer e orientar a ação institucional a partir de sistemas,

ferramentas e decisões baseados em indicadores;

Considerando o compromisso institucional de proporcionar maior coerência, objetividade e transparência aos processos de lotação e remoção interna de servidores;

Considerando os princípios da transparência informacional, da gestão integrada de dados e da qualificação dos instrumentos de suporte à decisão, **R E S O L V E**:

Nº 230, de 11.05.2016- Art. 1º. Instituir a ferramenta de apoio gerencial denominada **Planilhas de Apoio à Decisão do Comitê Gestor do ICMBio**, documento digital em formato de planilhas de dados contendo indicadores e índices apresentados para subsidiar o Comitê Gestor no assessoramento ao Presidente, na proposição de alternativas para tomada de decisão nos assuntos relativos à gestão ambiental e na análise, discussão e manifestação sobre as matérias relativas à sua competência.

§ 1º. Correções, atualizações e inclusões de novos indicadores e perspectivas de análise serão definidas por orientação do Comitê Gestor.

§ 2º. As informações que integram as referidas planilhas de dados serão fornecidas pelas Coordenações das áreas específicas, reproduzindo a melhor e mais atualizada informação disponível nessas instâncias gerenciais.

§ 3º. Os dados que integram as referidas planilhas serão atualizados mensalmente em processo coordenado pelo Gabinete da Presidência – GABIN/ICMBio.

§ 4º. As versões atualizadas das Planilhas de Apoio à Decisão do Comitê Gestor do ICMBio serão disponibilizadas para acesso na Intranet institucional, na seção de documentos do Gabinete da Presidência (<http://www.icmbio.gov.br/intranet/index.php/gabin-gabinete-da-presidencia>).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

*Institui o Grupo de Trabalho
Indicadores de Implementação,
Gestão e Desempenho das
Unidades de Conservação
Federais – GT Indicadores.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº. 899, de 15 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, e

Considerando a função institucional de contribuir na gestão do Sistema de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC com base em objetivos, indicadores e metas definidas e articuladas com outras metas e objetivos nacionais e internacionais, como as da Comissão Nacional da Biodiversidade – CONABIO e da Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB;

Considerando o tamanho e a complexidade das tarefas de gerir o subsistema federal de unidades de conservação e de supervisionar as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN criadas sob acompanhamento do Instituto Chico Mendes;

Considerando a diversidade de propósitos, objetivos, serviços e interesses sociais a que as unidades de conservação federais estão comprometidas com a sociedade brasileira;

Considerando as pressões sociais, ambientais e climáticas que incidem sobre essas áreas protegidas e ameaçam o alcance de seus objetivos de criação;

Considerando a necessidade de aprimorar a integração e articulação gerencial das unidades de conservação federais com outros tipos de áreas protegidos e de instrumentos de conservação;

Considerando os avanços do Instituto Chico Mendes no monitoramento da efetividade de gestão das unidades de conservação, como a aplicação sistemática do Método de Avaliação Rápida e Priorização da Gestão de Unidades de Conservação – RAPPAM e a criação do Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão das Unidades de Conservação Federais – SAMGe;

Considerando a crescente expansão do programa de monitoramento in situ da biodiversidade e dos recursos naturais associados, realizado inclusive com expressiva participação comunitária;

Considerando o grande aporte de informações e dados associados à gestão da biodiversidade e ao uso sustentável dos recursos nas unidades conservação federais, dispostos em sistemas de informações, bancos de dados e planilhas gerenciais operadas nas instâncias técnicas e administrativas do Instituto;

Considerando a diretriz governamental assumida pelo Comitê Gestor do Instituto Chico Mendes de fortalecer e orientar a ação institucional a partir de sistemas, ferramentas e decisões baseados em indicadores; e

Considerando a necessidade do contínuo aprimoramento dos indicadores e índices associados ao planejamento estratégico institucional e à gestão e monitoramento de contratos, recursos humanos, projetos especiais, visitação, voluntariado, produção socioambiental, resolução de conflitos, funcionamento de conselhos, proteção ambiental e de espécies ameaçadas, prevenção e controle das pressões associadas à alteração e conversão do uso do solo, mitigação das pressões associadas às mudanças climáticas e outras, que resultem maior capacidade, eficiência, eficácia e efetividade no alcance da missão institucional de conservar a biodiversidade brasileira, **R E S O L V E:**

Nº 231, de 11.05.2016 - Art 1º Criar o Grupo de Trabalho Indicadores de Implementação, Gestão e Desempenho das Unidades de Conservação Federais –

GT Indicadores, com a atribuição de elaborar o plano de trabalho para formulação e implementação do programa “Gestão do Sistema Federal de Unidades de Conservação por Metas e Indicadores”, contendo:

I – o desenvolvimento de indicadores e índices associados aos processos de gestão das unidades de conservação e aos processos de decisão do Instituto Chico Mendes em alinhamento aos objetivos e metas nacionais e internacionais de conservação da biodiversidade;

II – a definição dos sistemas e dos procedimentos de coleta, armazenamento, processamento, análise, avaliação e disponibilização de tais indicadores e índices, bem como a definição dos responsáveis pela realização dessas respectivas etapas;

III – a proposição de diretrizes para a homogeneização no uso de indicadores e índices em todas as instâncias do Instituto Chico Mendes e de procedimentos para sua integração com outros indicadores adotados por projetos com participação do instituto.

Art. 2º Os indicadores e índices propostos deverão ser estruturados em hierarquia piramidal, dos mais básicos, de processo e operacionais, sob responsabilidade das equipes das unidades de conservação, aos mais estratégicos e de resultados e de impactos, associados à gestão do sistema federal.

Parágrafo único. A estrutura dos indicadores e índices propostos deverá evidenciar os relacionamentos de dependência, escalonamento e sequenciamento existente entre eles.

Art. 3º O GT Indicadores será formado pelos servidores (as):

I – Marcelo Rodrigues Kinouchi, representando o Gabinete da Presidência – GABIN;

II – Felipe Melo Rezende, representando a Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação – DIMAN;

III – Tathiana Chaves de Souza, representando a Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade – DIBIO;

IV – Bruna De Vita Silva Santos, representando a Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação – DISAT;

V – Cesar Pereira Viana, representando a Diretoria de Planejamento, Administração e Logística – DIPLAN;

VI – Carlos Augusto Pinheiro, representando as coordenações regionais;

VII – Alexandre Bonesso Sampaio, representando os centros de pesquisa e conservação; e

VIII – Henrique Ilha, representando as unidades de conservação.

Parágrafo único. O GT Indicadores será coordenado pelo membro indicado pelo Gabinete da Presidência.

Art. 4º O prazo para apresentação da proposta de plano de trabalho do programa “Gestão do Sistema Federal de Unidades de Conservação por Metas e Indicadores” ao Comitê Gestor do Instituto Chico Mendes é de 4 meses.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de construir estratégia para normatização e implementação do Turismo de Base Comunitária no âmbito do ICMBio.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº. 899, de 15 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, RESOLVE:

Nº 232, de 11.05.2016 - Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho de Turismo de Base Comunitária (TBC) com o objetivo de:

- I – Elaborar mapeamento de experiências de TBC em UC brasileiras;
- II – Elaborar mapeamento de experiências de TBC em países da América Latina;
- III – Articular a rede de TBC, envolvendo gestores do ICMBio e instituições parceiras, para acompanhar e apreciar os resultados do trabalho do GT;
- IV – Elaborar minuta de Instrução Normativa sobre TBC em UC federais;
- V – Revisar documento contendo princípios, diretrizes e proposta metodológica no âmbito do processo 02070.002590/2012-59 e elaborar Roteiro de Monitoramento de experiências em TBC para UC federais; e
- VI – Elaborar proposta de capacitação em TBC voltada a gestores de unidades de conservação e comunitários;
- VII – Propor programação de Seminário para validação dos resultados do trabalho do GT.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

- I – Um representante da Coordenação Geral de Visitação e Uso Público (CGEUP), da Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação (DIMAN), como coordenador;
- II – Um representante da Coordenação Geral de Populações Tradicionais (CGPT), da Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial (DISAT), como coordenador adjunto;
- III – Um representante do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais (CNPT);
- IV – Um representante de Coordenação Regionais;
- V – Um representante de UC de Proteção Integral, preferencialmente com experiência em TBC;
- VI – Um representante de UC de Uso Sustentável, preferencialmente com experiência em TBC; e

Art. 3º O GT será coordenado pelos representantes titulares das Diretorias.

Art.4º O GT poderá convidar gestores de Unidades de Conservação, representantes de organizações da sociedade civil e pessoas de notório saber para contribuição na execução dos trabalhos.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos do GT é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

*Instituir Grupo de Trabalho para
propor Programa de Formação
em Gestão de Unidades de
Conservação – GT Formação
em Gestão de UC.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº. 899, de 15 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002,

Considerando o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal direta, Autárquica e Fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a Portaria Normativa nº 106, de 30 de dezembro de 2008 que institui a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do ICMBio;

Considerando que a gestão de unidades de conservação não é especialidade de uma ou outra formação profissional, e se beneficia de múltiplos enfoques, mas depende de capacitação específica;

Considerando as responsabilidades do ICMBio, o tamanho e a complexidade da tarefa de gerir mais de 300 unidades de conservação, de quase todas as categorias, e supervisionar outras mais de 650 (especificamente as reservas particulares do patrimônio natural), compondo mais de 75 milhões de hectares, dos quais cerca de 65 milhões supõem domínio público, dispersos pelo país;

Considerando a importância de estabelecer caminhos de educação continuada na Carreira de Especialista em Meio Ambiente, prevista pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002; e

Considerando a importância de estabelecer referenciais para capacitação na gestão de unidades de conservação.

Nº 233, de 11.05.2016 - Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para propor Programa de Formação em Gestão de Unidades de Conservação – GT Formação em Gestão de UC.

Art. 2º O GT Formação em Gestão de UC será composto pelos seguintes servidores:

I – Gabriela Brito de Araújo, representando o Centro Nacional de Formação - ACADEBio;

II – Andre Luiz Martins Alamino, representando a Diretoria Criação e Manejo de Unidades de Conservação – DIMAN;

III – Caren Cristina Dalmolin, representando a Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade – DIBIO;

IV – Thais Ferraresi Pereira, representando a Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação – DISAT;

V – Helena Machado Cabral Coimbra Araujo, representando a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/DIPLAN e coordenando o referido GT;

VI – Mariana Bulat, representando a Diretoria de Planejamento, Administração e Logística – DIPLAN;

VII – Keuris Kelly Souza da Silva, representando as Coordenações Regionais;

VIII – Leonardo Tortoriello Messias, representando os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação;

IX – Juliana de Barros Alves, representando as Unidades de Conservação;

X – Adriane Lobato Papa, representando a Presidência nas ações de comunicação social;

XI – Pedro Eymard Camelo Melo, representando o Gabinete da Presidência.

Art. 3º O GT Formação em Gestão de UC tem como objetivo propor programa de capacitação em gestão de Unidades de Conservação, incluindo:

I – definição de competências associadas aos processos ligados à gestão de unidades de conservação;

II – conjunto de disciplinas (nas modalidades presencial, a distância e mista) associadas às competências em gestão de áreas protegidas;

III – definição dos cursos de curta, média ou longa duração, bem como os seus níveis de aperfeiçoamento (introductório, especialização plena e especialização sênior);

IV – mecanismo de oferta de ações de capacitação e intercâmbio com organizações federais, estaduais, municipais, internacionais e privadas de interesse mútuo;

V – ações de capacitação no desenvolvimento da Carreira de Especialista em Meio Ambiente; e

VI – ações que permitam o desenvolvimento do pensamento crítico sobre o papel institucional dos servidores, como cidadãos e profissionais.

Parágrafo único. O GT Formação em Gestão de UC deverá identificar oportunidades de certificação em Pós Graduação *Lato Sensu* pela ACADEBio, como Escola de Governo, conforme prerrogativa dada pelo Artigo 2º da Resolução nº 7, de 08 de setembro de 2011 do Ministério da Educação.

Art. 4º O prazo para apresentação dos resultados do GT será de 6 meses a partir da publicação desta Portaria em Boletim de Serviço.

Art. 5º Os resultados apresentados pelo GT serão encaminhados para apreciação do Comitê Gestor do ICMBio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

Instituir Grupo de Trabalho para elaborar proposta de aperfeiçoamento da política de pessoal do ICMBio

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº. 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015,

Considerando o tamanho e a complexidade da tarefa de gerir mais de 300 Unidades de Conservação e supervisionar outras mais de 650 (especificamente as reservas particulares do patrimônio natural), compondo mais de 75 milhões de hectares, dos quais cerca de 65 milhões supõem domínio público, dispersos pelo país;

Considerando as unidades organizacionais descentralizadas, incluindo 14 Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação, 1 Centro Nacional de Formação, 11 Coordenações Regionais e 9 Unidades Avançadas de Administração e Finanças e Sede;

Considerando a necessidade de efetivar a política de gestão de pessoas no que tange a definição da lotação ideal nas Unidades deste Instituto; e

Considerando a necessidade de aprimorar a política de pessoal do ICMBio, observando as carências em diversas unidades de conservação federais, avaliando a conveniência, oportunidade e exequibilidade e criando incentivos para a alocação, remoção e permanência de servidores naquelas unidades. **R E S O L V E:**

Nº 234, de 11.05.2016 - Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar proposta de aperfeiçoamento da política de pessoal do ICMBio.

Art. 2º O Grupo de Trabalho supracitado será composto pelos seguintes servidores:

I - Andrea Maria de Marque, representando a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/DIPLAN e coordenando o referido GT;

II - Lúcia Maria Mazzilli, representando a Diretoria de Planejamento, Administração e Logística – DIPLAN;

III - Pedro Eymard Camelo de Melo, representando o Gabinete da Presidência;

IV - Iran Sotero Turbay, representando a Diretoria Criação e Manejo de Unidades de Conservação – DIMAN;

V - Ana Elisa de Faria Bacellar Schittini, representando a Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade – DIBIO;

VI - Tiago Eli de Lima Passos, representando Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação – DISAT;

VII – Mary Carla Marcon Neves, representando as Coordenações Regionais;

VIII - Jocy Brandão Cruz, representando os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação;

IX - Grahal Benatti, representando as Unidades de Conservação;

X - Adriane Lobato Papa, representando a Presidência nas ações de comunicação social;

Art. 3º Esse grupo tem como objetivo elaborar proposta de aperfeiçoamento da política de pessoal deste Instituto, incluindo:

I - Procedimentos e critérios para nomeação em Cargo Comissionado ou designação em Função Gratificada;

II - Procedimentos e critérios de movimentação de servidores, inclusive mobilidade temporária;

III – Ampliar o escopo de contratação temporária;

IV – Ampliar o quadro de voluntários e parcerias para as unidades organizacionais descentralizadas;

VI – Definição dos cargos comissionados e funções gratificadas por Unidades organizacionais; e

VII- Metodologia e regulamentação para rotação dos servidores pelas unidades organizacionais descentralizadas do ICMBio.

Art. 4º O prazo para apresentação dos resultados do GT será de 6 meses a partir da publicação desta Portaria em Boletim de Serviço.

Art. 5º O GT no desempenho de suas atividades deverá utilizar como premissa os estudos já realizados neste Instituto, em especial:

I - Acompanhamento de Ações sobre Política de Gestão de Pessoas;

II - Pessoal em UC;

III - Proposta de Contratação de Pessoal para Aumento da Força de Trabalho em Unidades de Conservação Federais; e

IV - Dentre outros 11 documentos já elaborados neste Instituto.

Parágrafo único. Os documentos supracitados serão disponibilizados na internet aos integrantes do GT em endereço a ser designado pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação – CGATI.

Art. 6º Os resultados apresentados pelo GT serão encaminhados para apreciação do Comitê Gestor do ICMBio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI